

DECRETO Nº 140/2013

Aprova o loteamento fechado denominado **"RESIDENCIAL ROYAL GARDEN"**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5801/201, por **"IMOBILIÁRIA MORENA LTDA"**, com sede na Avenida Brasil nº.4.301 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.867.966/0001-80, solicitando aprovação do loteamento fechado denominado **"RESIDENCIAL ROYAL GARDEN"**, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

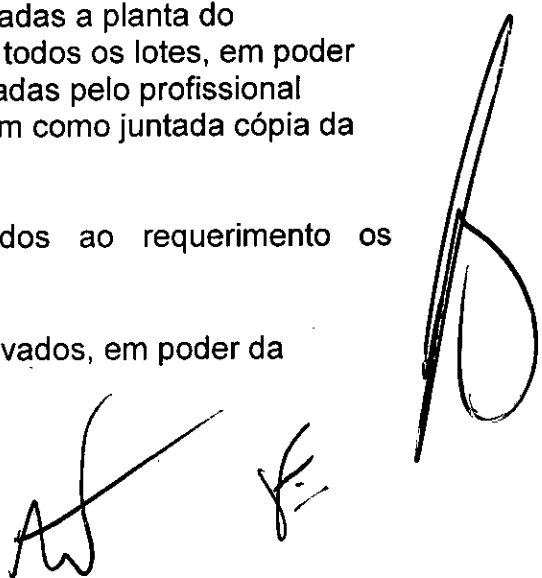
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento fechado, conforme comprova a certidão da matrícula nº.24.087, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.24.087, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terra "A", unificação dos lotes nºs.7-B-14 e 7-B-15, estes da subdivisão do lote nº.7, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 96.800,00 m², no qual será implantado o referido loteamento fechado, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 7341/D - 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº . 20112059866;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I - Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano;





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 140/2013

FI 02

II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;

III – Licença de Instalação nº.15.191, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

IV – Declaração fornecida pela Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, está concluída e de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária ;

V – Declaração fornecida pela Sanepar informando que a rede de água potável e esgoto sanitário estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas da empresa concessionária ;

VI - Declaração da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Umuarama, informando que a rede de galeria de águas pluviais, a pavimentação asfáltica e arborização estão concluídas de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

VII – Certidão Negativa de Débito nº.123/2013, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda .

VIII - CONSIDERANDO ainda o “Termo de Responsabilidade” no qual a empresa “**IMOBILIÁRIA MORENA LTDA**”, assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado na Lei Complementar nº 235/2009.

IX - CONSIDERANDO finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário de Planejamento Urbano, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando portando, a sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento fechado, destinado a residências, denominado “**RESIDENCIAL ROYAL GARDEN**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras “A”, subdivisão dos lotes nºs.7-B-14 e 7-B-15, estes da unificação do lote nº.7, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 96.800,00 m², assim distribuída:

I – 09 (nove) quadras, divididas em 158 (cento e cinquenta e oito) lotes residenciais, que perfazem a área total de 57.938,23 m² (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e oito virgula vinte e três metros quadrados);

DECRETO Nº 140/2013

FI 03

II – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “F”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “H”, Rua Projetada “I” e Avenida Rio Grande do Sul; com área total de 23.401,44 m² (vinte três mil quatrocentos e um virgula quarenta e quatro metros quadrados);

III - **Area Institucional 1** com 200,38 m² (duzentos virgula trinta e oito metros quadrados) , **Area Institucional 2** com 2.568,78 m² (dois mil quinhentos e sessenta e oito virgula setenta e oito metros quadrados) e **Área Institucional 3 (Esporte e Lazer)**, com área de 5.028,22 m² (cinco mil e vinte oito virgula vinte dois metros quadrados), perfazendo assim um total de 7.797,38 m² (sete mil setecentos e noventa e sete virgula trinta e oito metros quadrados).

IV - **Area de Preservação Permanente (A.P.P.)** com 6.982,37 m² (seis mil novecentos e oitenta e dois virgula trinta e sete metros quadrados).

V – **Servidão de Passagem 1** – da Sanepar (Rede Coletora de Esgoto - RCE) - com 165,12 m² (cento e sessenta e cinco virgula doze metros quadrados).

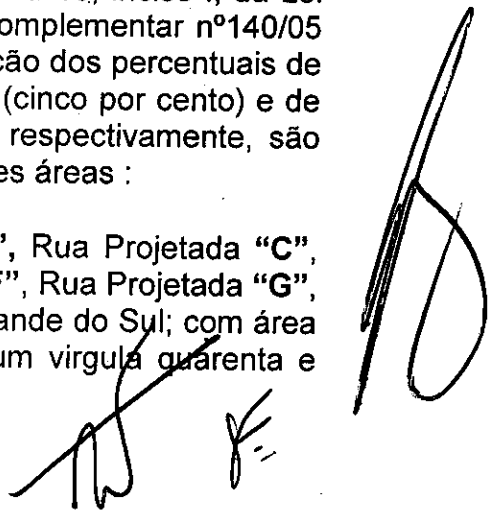
VI – **Servidão de Passagem 2** – da Sanepar (Rede Coletora de Esgoto - RCE) - com 168,66 m² (cento e sessenta e oito virgula sessenta e seis metros quadrados).

VII – **Servidão de Passagem 3** – da Copel (Rede de Energia Elétrica - REE) - com 184,80 m² (cento e oitenta e quatro virgula oitenta metros quadrados).

VIII – **Servidão de Passagem 4** – da Copel (Rede de Energia Elétrica - REE) - com 162,00 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterado pela Lei Complementar nº 140/05 esta alterada pela Lei Complementar nº. 156/06, da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) e de 7,5% (sete virgula cinco por cento), da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas :

I – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “F”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “H”, Rua Projetada “I” e Avenida Rio Grande do Sul; com área total de 23.401,44 m² (vinte três mil quatrocentos e um virgula quarenta e quatro metros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 140/2013

FI 04

II - **Area Institucional 1** com 200,38 m² (duzentos virgula trinta e oito metros quadrados) , **Area Institucional 2** com 2.568,78 m² (dois mil quinhentos e sessenta e oito virgula setenta e oito metros quadrados) e **Área Institucional 3 (Esporte e Lazer** com área de 5.028,22 m² (cinco mil e vinte oito virgula vinte dois metros quadrados), perfazendo assim um total de 7.797,38 m² (sete mil setecentos e noventa e sete virgula trinta e oito metros quadrados).

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas no inciso I e II, deste artigo.

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 0127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis-2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO GORDIS FILHO
Secretário Municipal de Administração

ENGº. SERGIO EVANDRO PAULATTI FREDERICO
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 1 Junho 120 13
DE Nº 9803
UMUARAMA, 18 1 06 120 13
Cláudio G. Guimarães
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 02 1 10 120 13 DE Nº 9.890
UMUARAMA, 02 1 10 120 13
Cláudio G. Guimarães
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS